

Validar aqui
este documento

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

54.645

FICHA

01

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO
REGISTRO DE IMÓVEIS - 10º OFÍCIO



IMÓVEL - 0,16/220 do terreno à rua Barão de Mesquita, 891, e suplementar 51 pela rua Paula Brito, distrito do Andaraí, a que corresponde o box 4 do nº 891-B, em construção, medindo 12,40m de frente pela rua Barão de Mesquita, em curva interna subordinada a um raio de 130,00m + 20,38m em reta + 8,53m em curva interna subordinada a um raio de 10,00m, concordando com o alinhamento da rua Paula Brito, por onde mede 21,67m em reta, + 5,51m em curva interna subordinada a um raio de 10,00m + 28,80m em reta; 47,95m nos fundos, medindo à direita 57,20m + 4,00m (estreitando o terreno + 9,85m (aprofundando-o) não tendo sido incluída área de recuo já doada ao Município; confronta à direita com o nº 877 da rua Barão de Mesquita de José Mussa Cruz e com os nºs 8, 10, 16, 18 e 22 da rua Araripe Junior, de Jorge Mussa Cruz e outros, e nos fundos com o nº 71 da rua Paula Brito de José C. Silva. (C.L. 6638 - Insc. 789.459).

PROPRIETÁRIO - M. Gonçalves Gráfica e Comercial S.A. com sede n/cidade.

REGISTRO ANTERIOR - Lº 3-D, fls.335 nº 3739 do 5º Ofício.

AV-1-PROMESSA DE VENDA - consta inscrita no Lº 4-N, fls.56 nº 9917, promessa de venda em favor de Mozes Segal, solteiro, maior, e Samuel Binem Feldman, casado, pelo valor global de Cr\$6.000.000,00 à época (18.12.61). Rio, 17.06.02. O Oficial *(Ass. Paulo Leite de Moraes)*

AV-2-CESSÃO DE 1/3 DO IMÓVEL - consta inscrita no Lº 4-N, fls.56 nº 9917, cessão de 1/3 do imóvel, em favor de Dovid Bronstein, casado, pelo valor global de Cr\$2.160.000,00 à época (26.11.62). Rio, 17.06.02. O Oficial *(Ass. Paulo Leite de Moraes)*

AV-3-PROMESSA DE CESSÃO E PROMESSA DE VENDA - consta inscrita no Lº 4-N, fls.56 nº 9917, promessa de cessão em favor de Salomão Luiz Wejgman, solteiro, maior, da fração de 0,16/220 do terreno, pelo valor de NCr\$300,00 à época (11.06.64), e promessa de venda do correspondente box 4, em construção, pelo valor global de NCr\$1.200,00 à época (11.06.64). Rio, 17.06.02. O Oficial *(Ass. Paulo Leite de Moraes)*

AV-4-CONSTRUÇÃO - nos termos da petição de 17.04.02, certidão do DGE já arquivada e CND nº 022352002-17001100 de 05.06.02, no terreno foi construído um prédio que tomou o nº 891 pela rua Barão de Mesquita e suplementar nº 51 pela rua Paula Brito, figurando dentre outros o box 4; habite-se em 19.10.78. Rio, 17.06.02. O Oficial *(Ass. Paulo Leite de Moraes)*

R-5-DIREITO E AÇÃO(ADJUDICAÇÃO) - o direito e ação à compra do imóvel decorrente da AV-3, foi adjudicado à Malvina Kaufman, brasileira, professora, casada pelo regime da comunhão de bens com Samuel Jacob Kaufman, brasileiro, advogado, CIC nº 055.323.707-10, residente n/cidade, no inventário do falecido Salomão Luiz Wejgman, pelo valor de Cr\$1.000.000, à época, conforme carta da 10ª VOS de 02.12.85, com sentença de 29.10.85 do Juiz Dr. Luiz Carlos Salles Guimarães e aditamento de 23.01.02. Imposto de transmissão, guia nº 564.555.316-2

CONTINUA NO VERSO

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br



Valida aqui
este documento

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

54.645

FICHA

01

VERSO

URJCE

de 26.04.01. Rio, 17.06.02. O Oficial.
~~on, Adolpho Corrêa de Andrade Mello Junior,~~
V-6-PENHORA - o imóvel foi penhorado nos autos da execução fiscal nº 001.120.025939-8, movida pelo Município do Rio de Janeiro, para garantia da importância de R\$2.561,60 e mais os acréscimos legais, por determinação do Juiz Dr. Adolpho Corrêa de Andrade Mello Junior, sendo depositário o Dr. 6º Depositário Judicial, conforme mandado da 2ª Vara da Fazenda Pública de 19.06.02, assinado pela Escrivão Áurea Corrêa Braga Câmara de Almeida, contendo o auto de 22.07.02. Rio, 09.02. O Oficial.

~~V-7-DIREITO E AÇÃO (PARTILHA)~~ - o direito e ação à compra do imóvel, decorrente do ~~V-5~~, foi partilhado à: 1- Malvina Kaufman, viúva, professora, CIC nº 974.295.897-15; 2- Arnauld Kaufman, solteiro, menor púbere, estudante, CIC nº 006.057.747-90; e 3- Geisa Kaufman, menor impúbere, estudante, CIC nº 051.704.597-42, todos brasileiros, residentes n/cidade, na proporção de 1/2 para a 1ª e 1/4 para cada um dos demais, no inventário do falecido Samuel Jacob Kaufman, pelo valor de CZ\$100.000,00 à época, conforme formal da 1ª VOS de 21.06.88, com sentença de 07.06.88 da Juíza Dra. Martha Valle Meira de Vasconcellos aditamento de 28.05.89. Imposto de transmissão guia nº 64.074.217-0 de 30.03.88. Rio, 25.09.02. O Oficial.

~~V-8-INSCRIÇÃO FISCAL E C.L.~~ - nos termos da petição de 04.09.02 e xerox da guia do predial, o imóvel está inscrito no F.R.E sob o nº 89.459-5 e C.L. 6638-1. Rio, 25.09.02. O Oficial.

~~V-9-CASAMENTO~~ - nos termos da petição de 04.09.02 e xerox da certidão da 5ª Circunscrição do Registro Civil, Arnauld Kaufman, casou-se em 17.03.00 pelo regime da separação total de bens com Ana Cristina Pannain Lyrio, que passou a assinar-se "Ana Cristina Pannain Lyrio Kaufman". Rio, 25.09.02. O Oficial.

~~V-10-PACTO ANTENUPCIAL~~ - nos termos da petição de 04.09.02, foi registrado no Registro Auxiliar sob o nº 1975 d/cartório, em 3.04.01, o pacto antenupcial de Arnauld Kaufman e Ana Cristina Pannain Lyrio (em solteira), conforme escritura de 14.03.00 do 16º Fólio, Lº 3066, fls.27, pelo qual decidiram que o regime do seu casamento será o da separação total de bens, e portanto incommunicabilidade de frutos e rendimentos, abrangendo os bens adquiridos a qualquer tempo, seja por compra, herança ou doação, razão pela qual cada um dos cônjuges terá o seu exclusivo domínio, posse e livre administração de seus bens, ficando claro também que a separação absoluta dos bens abrange tanto os bens já existentes, quanto aqueles que vierem a ser adquiridos na constância do casamento, não havendo assim comunhão alguma em relação aos bens adquiridos por qualquer um dos contratantes; que sendo os bens incommunicáveis, em caso algum responderão pelos encargos assumidos por qualquer um dos cônjuges e que a manutenção do lar ficará a encargo de ambas nas proporções que estabelecerem. Rio, 25.09.02. O Oficial.

CONTINUA NA FICHA N° 2



Validar aqui
este documento

CNM: 088542.2.0054645-83

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

54.645

FICHA

02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO
REGISTRO DE IMÓVEIS - 10º OFÍCIO

AV-11-MAIORIDADE - nos termos da petição de 04.09.02 e xerox da certidão da 5ª Circunscrição do Registro Civil, Geisa Kaufman, nasceu em 15.11.75, atingindo assim sua maioridade. Rio, 25.09.02. O Oficial.

ESTADO RIO DE JANEIRO - CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Travessa do Paço, 23 Sala 1103

CERTIDÃO - Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica do original dela constando todos os eventuais ônus que recaiam sobre o imóvel. Certifico mais que não constam indisponibilidades e ações reais e pessoais reipersecutórias relativamente ao imóvel, aos atuais proprietários ou detentores de direitos relativos ao mesmo. Custas: **R\$143,08**

Busca efetuada em: 25/07/2024

Rio de Janeiro, 26/07/2024

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico

EETN 32057 VQC



Consulte a validade do selo em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/>

Validar este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/TE24J-LKNJH-2KP5T-URJCE>

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

Saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado